DECRETO N. 17.624, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Institui no âmbito do Estado de Rondônia, o Comitê Gestor do Programa “Crack é Possível Vencer”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,e considerando a necessidade de aderir aoPrograma “Crack é possível Vencer”, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa “Crack é Possível Vencer”, responsável pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa no Estado de Rondônia, articulando as diferentes redes municipais de atenção aos usuários de drogas com a seguinte finalidade:

I - oferecer assessoria e apoio técnico aos Municípios no planejamento, execução e monitoramento das ações do programa;

II - garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação;

III - organizar fluxo de atendimento integrado das redes estaduais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes municipais;

IV - elaborar relatórios periódicos e balanço anuais sobre a implementação do programa no Estado para o Comitê Gestor Federal; e

V - monitorar a execução dos planos de ação municipais.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor, os seguintes membros:

I – Coordenador:

1. Secretário da Secretaria de Estado de Promoção da Paz**:** Maria da Penha de Souza Menezes;

II – Membros:

1. Casa Civil – Titular: Keila Maria de Silva Oliveira;
2. Casa Civil – Suplente: Maria Celene Machado e Silva Rebouças;
3. Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania – Titular: Rafael Mota Brito;
4. Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania – Suplente: Tiago Pereira Medeiros;
5. Secretaria de Estado de Saúde – Titular: DeslcyMazzarelo C. da Costa;
6. Secretaria de Estado de Saúde – Suplente: Rute Bessa Pinto;
7. Secretaria de Estado de Promoção da Paz – Titular: Carla Martins Ribeiro Mangabeira;
8. Secretaria de Estado de Promoção da Paz – Suplente: Adriane do Nascimento Soares;
9. Secretaria de Estado de Justiça – Titular: Rodolfo Teixeira Fernandes;
10. Secretaria de Estado de Justiça – Suplente: IzaCelesti Severino Bello;
11. Secretaria de Estado de Educação – Titular: Maria Inês Alves Fernandes;
12. Secretaria de Estado de Educação – Suplente: Liliane Sayonara de Melo Lima;
13. Secretaria de Estado de Assistência Social – Titular: Márcio Antônio Felix Ribeiro;
14. Secretaria de Estado de Assistência Social – Suplente: Luana Garcia Campos;e

o) Secretaria de Estado de Assistência Social – Suplente: Tarciana Fonseca Costa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador